



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 200/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ATIVADO, GRAXA, e MATERIAL DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS - SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS E SAÚDE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Obtivemos através do acesso www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3276-9640 ou do e-mail pregao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 200/2016

PROCESSO Nº. 269/2016

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 11.11.2016 às 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ATIVADO, GRAXA, e MATERIAL DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS - SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS E SAÚDE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Exmo. Sr. Hiram Ayres Monteiro Junior, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ATIVADO, GRAXA, e MATERIAL DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS - SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS E SAÚDE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende as requisições nº 8583/2016 e 4062 das Secretarias Municipais de Saúde e Obras e Serviços, Protocolos nº 14387/1/2016 e 25431/1/2016.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **11 de novembro de 2016 às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL I, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ATIVADO, GRAXA, e MATERIAL DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS - SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS E SAÚDE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

1.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

1.2.1 Justifica-se a necessidade da aquisição de materiais que se destinam a manutenção dos veículos pertencentes às Secretarias.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, e observado o consignado nos subitens a seguir:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.2 Para os itens 43 a 86 será observada a cota de reserva de quantitativo para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 06.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123 de 13.11.2006.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

2.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope nº 01 (Proposta), junto com os documentos para credenciamento.

4.2 - A declaração de **microempresas ou empresas de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº. 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

4.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/2016 PROCESSO Nº. 269/2016 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 200/2016 PROCESSO Nº. 269/2016 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - Item (compatível com o objeto descrito no Anexo I), com preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula IX deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. No preço proposto deverão ser computados todos os tributos incidentes sobre os serviços de transporte a ser realizado, como combustíveis, despesas com motoristas, demais encargos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora.

5.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

5.5.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

5.6 - TENDO EM VISTA A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS CONSTANTES DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENROLAR DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

5.6.1 – O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

5.6.2 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 6.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 6.1.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.3 da cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

6.1.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, **deverá apresentá-las conjuntamente**. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

6.1.2.3.2 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.3.3 – Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

6.1.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2 e no item 6.1.2.5, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

6.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014;

6.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.3.1.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve à licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

6.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

6.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

6.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade para o serviço ofertado

6.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 6.1.3.1 deste Edital;

6.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

6.2.2 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

6.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2.3; 6.1.2.3.1; 6.1.2.3.2; 6.1.2.3.3; 6.1.2.3.4; 6.1.2.3.5; 6.1.2.5; 6.1.3.1; 6.1.4.1; 6.1.4.2; 6.1.4.3; 6.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.2.3.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.2.3.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

6.2.3.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 – Junto com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** desse Edital.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.7.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7.3 Nos itens e cotas em que houver a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do menor preço do ITEM, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.16 – Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Termo de Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº. 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

8.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.8- Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado à critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

IX - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 – Os prazos para a entrega dos produtos será em até **07 (sete) dias corridos, nos seguintes endereços:**

- **Almoxarifado da Manutenção e Apoio, na rua Orlando Scotto nº 263, Vila Arlindo Luz, com o servidor João Henrique de Oliveira Sousa;**

- **Almoxarifado Central, na Rua Fernando Costa, nº 398 – Vila Orestes, com o servidor José Roberto de Souza;**

a partir do recebimento da nota de Empenho, com garantia de 12 (doze) meses.

9.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los **imediatamente**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

9.4 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

9.5 - **A Empresa vencedora se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.**

9.6 – **Em caso de haver necessidade de substituição de produtos, a empresa vencedora, quando revendedora, deverá fornecer, juntamente com o documento fiscal respectivo, o número de série das peças substituídas, e cópia dos comprovantes fiscais de entrada daqueles; quando fabricante deverá ser entregue, juntamente com o documento fiscal respectivo, o registro junto ao órgão competente, de suas marcas industrializadas.**

9.7 – Os serviços e os produtos que serão entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso os serviços ou os produtos não correspondam às especificações exigidas, serão devolvidos e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo citado acima no item 9.1 desta cláusula não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

9.8. Estando o serviço ou o produto em conformidade com o solicitado, será emitido pelo responsável da Respectiva Secretaria o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

X - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

10.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

10.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

10.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 9.3 da Cláusula IX deste Edital.

10.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva Secretaria, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva Secretaria, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.1 – Se a licitante vencedora for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar como condição para a celebração do contrato os documentos originais ou cópias autenticadas aludidos nos itens 6.1.2 – comprovação de regularidade fiscal.

11.1.2 – Se os documentos de regularidade fiscal apresentar alguma restrição serão assegurados o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.3 – O prazo de regularização da documentação aludido no item 11.1.2 poderá ser estendido uma única vez, mediante pedido formal da empresa vencedora, juntando declaração de seu responsável legal de que está providenciando a regularização e eventuais documentos comprobatórios.

11.1.4 – Decorrido o prazo, a não regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, ficando sujeita às penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.3.3 desta cláusula.

11.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.3, subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.4 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 11.3.2.

11.5 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva do serviço, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 12.1.1) e os comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO e o demonstrativo da folha de pagamento.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

12.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

12.4 - Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO.

12.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

12.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos serviços motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 da cláusula XI deste edital.

12.6 Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

13.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

13.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

13.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

13.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

14.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão ao preço unitário pelo item proposto, com data base o mês de apresentação da proposta.

14.2 – Referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.3 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

14.4 - Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos em até 15 (quinze) dias úteis 12 (doze) meses anteriores.

XV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto e ou serviço, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 12.3 da Cláusula XII deste edital e 5.3 do Termo de Contrato.

15.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

15.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.3.2 - Os produtos e os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

15.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial deste Município.

16.5 - Todo os tramite desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado do qual correrão os prazos para recurso quando for o caso, prevalecendo sempre a contagem do prazo para recurso a data da publicação no Diário Oficial do Estado. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto do certame;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração para credenciamento;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo X - Minuta de Contrato Futuro.

16.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

16.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone (0xx15) 3376-9552 quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Obras e Serviços, telefone (0xx15) 3376-9617, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado.

Itapetininga, 14 de outubro de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

ANEXO I

REF.: PROCESSO N.º 269/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º /2016

Compreende o objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ATIVADO, GRAXA, e MATERIAL DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS - SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS E SAÚDE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Item	Quant.	Unid.	Tipo Cota	Descrição	VI. Unit.	VI. Total
1	300,0000	UN	Aberta	ALCOOL ETILICO LIQUIDO, 70% SEM PERFUME, 1 LITRO	R\$ 4,87	R\$1.461,00
2	75,0000	UN	Aberta	FLANELA PARA LIMPEZA MEDIDA 28X48CM	R\$1,17	R\$ 87,75
3	150,0000	GL	Aberta	LIMPADOR MULTI USO - GALÃO COM 5 LITROS	R\$9,9767	R\$1.496,50
4	75,0000	UN	Aberta	QUEROSENE - GALÃO COM 5 LITROS	R\$64,55	R\$4.841,25
5	150,0000	UN	Aberta	ESPONJA DUPLA FACE	R\$0,5033	R\$75,49
6	37,0000	UN	Aberta	RODO. - DE ESPUMA COM 35 CM PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	R\$5,13	R\$190,05
7	37,0000	UN	Aberta	VASSOURA - DE COCO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	R\$23,92	R\$885,22
8	45,0000	CX	Aberta	ÓLEO DE MOTOR API - SL 20W50 - 24x1 PARA 5.000 KM	R\$ 301,6667	R\$13.575,00
9	300,0000	BD	Aberta	ÓLEO 15W40 ZMY TOP TURBO OU CI4/SL BALDE DE 20 LTS	R\$ 264,00	R\$ 79.200,00
10	22,0000	CX	Aberta	ÓLEO 02 TEMPOS APITC CX 40X500ML	R\$ 303,3467	R\$ 6.673,67
11	75,0000	BD	Aberta	BALDE DE ÓLEO ALLISON C4 10W30 TORQUE 20 LTS	R\$ 294,00	R\$ 22.050,00
12	22,0000	BD	Aberta	BALDE GRAXA NL GI2 PARA ROLAMENTO COMPLEXO DE LITIO C/ PONTA DE GOTAS ACIMA DE 200° GRAUS CELSIUS C/ ADITIVO EXTREMA PRESSÃO - 20 KG	R\$ 320,3333	R\$ 7.047,33
13	15,0000	TB	Aberta	ÓLEO HIDRAULICO ISO 68 - TAMBOR 200 TLS.	R\$1.830,00	R\$27.450,00
14	37,0000	TB	Aberta	TAMBOR DE DESENGRAXANTE BASE	R\$520,00	R\$ 19.240,00



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

				ALCALINA 200 LTS.		
15	7,0000	CX	Aberta	FLUIDO DE FREIO 48X500ML REF. PREMIUN DOT 3	R\$ 498,00	R\$ 3.486,00
16	15,0000	CX	Aberta	FLUIDO DE FREIO 48X500 DOT 4	R\$ 680,6867	R\$ 10.210,30
17	262,0000	BD	Aberta	ÓLEO HIDRAULICO ISO 68 BALDE COM 20 LTS	R\$195,6667	R\$ 51.264,67
18	30,0000	BD	Aberta	ÓLEO API GL 5 SAE90 - BALDE DE 20 LTS	R\$265,1133	R\$ 7.953,39
19	45,0000	BD	Aberta	ÓLEO API GL 5 SAE 140 - BALDE DE 20 LTS	R\$ 264,5333	R\$11.903,99
20	195,0000	BD	Aberta	ÓLEO API GL4 S499 OU THF11 OU 433 HD BALDE COM 20 LTS	R\$277,6667	R\$54.145,00
21	30,0000	BD	Aberta	ÓLEO 80W API GL-5	R\$267,48	R\$8.024,40
22	45,0000	BD	Aberta	ÓLEO APIGL-5 80W90	R\$286,8267	R\$12.907,20
23	75,0000	BD	Aberta	ÓLEO HIDRAULICO ATF TIPO A SULFIXO A	R\$306,00	R\$22.950,00
24	15,0000	BD	Aberta	ÓLEO API GL-5 SAE85W140 PARA REDUTOR DE GIRO CASE	R\$285,2333	R\$ 4.278,49
25	75,0000	BD	Aberta	ÓLEO ISO V46 HIDRAULICO CASE	R\$218,3333	R\$16.374,99
26	37,0000	TB	Aberta	TAMBOR DE SHAMPOO BASE NEUTRA 200 LTS	R\$448,1333	R\$16.580,93
27	22,0000	TB	Aberta	TAMBOR DE SHAMPOO BASE NEUTRA 200 LTS - COM CERA	R\$ 448,1333	9.858,93
28	60,0000	TB	Aberta	TAMBOR DE ATIVADO BASE ÁCIDA 200 LTS	R\$506,00	R\$30.360,00
29	7,0000	BD	Aberta	ÓLEO HIDRAULICO ISO32	R\$190,00	R\$1.330,00
30	22,0000	CX	Aberta	OLEO 10 W 30 - API SL PARA MOTOR 4 TEMPOS - PARA MOTO CX 24X1	R\$512,66	R\$11.278,52
31	112,0000	CX	Aberta	OLEO 5 W 40 - API CF C3 DIESEL - RENAULT CX 24X1	R\$667,7333	R\$74.786,12
32	112,0000	CX	Aberta	OLEO 10 W 40 - SN SINTÉTICO - ÁLCOOL / GASOLINA - RENAULT CX 24X1	R\$618,3333	R\$69.253,32
33	15,0000	TB	Aberta	OLEO 15 W 40 - ZMY TOP TURBO OU CI4 SL - 200 LTS	R\$1.692,2333	R\$25.384,99
34	112,0000	CX	Aberta	OLEO 15 W 40 - API SL SEMI-SINTÉTICO -	R\$422,6667	R\$47.338,67



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

				ALCOOL / GASOLINA - 24X1		
35	75,0000	CX	Aberta	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR - API SN SINTÉTICO 5 W 30 - ALCOOL / GASOLINA - 24 X 1	R\$555,7333	R\$41.679,99
36	75,0000	CX	Aberta	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR - API SN SINTÉTICO 5 W 40 - ALCOOL / GASOLINA - 24 X 1	R\$564,3333	R\$42.324,99
37	45,0000	BD	Aberta	BALDE DE GRAXA NLGI 2 - CHASSIS 2 DE SABÃO DE CÁLCIO - 20 KG	R\$210,3333	R\$9.464,99
38	9,0000	TB	Aberta	GRAXA PARA CHASSIS NLGI 2 - CHASSIS 2 DE SABÃO DE CÁLCIO-200 KG	R\$1.820,6667	R\$5.462,00
39	112,0000	CX	Aberta	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DÍSEL 5W30 API SN SINTÉTICO 24X1	R\$678,40	R\$75.980,80
40	75,0000	BD	Aberta	ÓLEO SAE 20W40 API GL5 PARA TENDER E FREIO CASE	R\$246,72	R\$18.505,50
41	52,0000	UN	Aberta	SILICONE - SILICONE AUTOMOTIVO BALDE 3,6 KG	R\$52,18	R\$2.713,36
42	52,0000	UN	Aberta	PRETINHO - GALÃO COM 5 LITROS	R\$33,28	R\$1.730,99
43	100,0000	UN	Reservada	ALCOOL ETILICO LIQUIDO, 70% SEM PERFUME, 1 LITRO	R\$4,87	R\$487,00
44	25,0000	UN	Reservada	FLANELA PARA LIMPEZA MEDIDA 28X48CM	R\$1,17	R\$29,25
45	02,0000	UN	Reservada	PANO-PANO DE CHÃO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO 37CMX65CM COM 50 UNIDADES	R\$105,00	R\$211,00
46	50,0000	GL	Reservada	LIMPADOR MULTI USO - GALÃO COM 5 LITROS	R\$9,9767	R\$498,83
47	25,0000	UN	Reservada	QUEROSENE - GALÃO COM 5 LITROS	R\$64,55	R\$1.613,75
48	50,0000	UN	Reservada	ESPONJA DUPLA FACE	R\$0,5033	R\$25,16
49	13,0000	UN	Reservada	RODO. - DE ESPUMA COM 35 CM PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	R\$5,13	R\$66,77
50	13,0000	UN	Reservada	VASSOURA - DE COCO	R\$23,92	R\$311,02



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

				PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA		
51	15,0000	CX	Reservada	ÓLEO DE MOTOR API - SL 20W50 - 24x1 PARA 5.000 KM	R\$301,6667	R\$ 4.525,00
52	100,0000	BD	Reservada	ÓLEO 15W40 ZMY TOP TURBO OU CI4/SL BALDE DE 20 LTS	R\$264,00	R\$26.400,00
53	08,0000	CX	Reservada	ÓLEO 02 TEMPOS APITC CX 40X500ML	R\$303,3467	R\$2.426,77
54	25,0000	BD	Reservada	BALDE DE ÓLEO ALLISON C4 10W30 TORQUE 20 LTS	R\$ 294,00	R\$7.350,00
55	8,0000	BD	Reservada	BALDE GRAXA NL GI2 PARA ROLAMENTO COMPLEXO DE LITIO C/ PONTA DE GOTAS ACIMA DE 200° GRAUS CELSIUS C/ ADITIVO EXTREMA PRESSÃO - 20 KG	R\$320,3333	R\$2.562,66
56	5,0000	TB	Reservada	ÓLEO HIDRAULICO ISO 68 - TAMBOR 200 TLS.	R\$1.830,00	R\$9.150,00
57	13,0000	TB	Reservada	TAMBOR DE DESENGRAXANTE BASE ALCALINA 200 LTS.	R\$520,00	R\$6.760,00
58	3,0000	CX	Reservada	FLUIDO DE FREIO 48X500ML REF. PREMIUN DOT 3	R\$ 498,00	R\$ 1.494,00
59	5,0000	CX	Reservada	FLUIDO DE FREIO 48X500 DOT 4	R\$680,6867	R\$ 3.403,43
60	88,0000	BD	Reservada	ÓLEO HIDRAULICO ISO 68 BALDE COM 20 LTS	R\$ 195,6667	R\$ 17.218,66
61	4,0000	TB	Reservada	ÓLEO API GL5 SAE90 - TAMBOR 200 LTS	R\$ 2.763,4667	R\$ 11.053,87
62	10,0000	BD	Reservada	ÓLEO API GL 5 SAE90 - BALDE DE 20 LTS	R\$ 265,1133	R\$ 2.651,13
63	15,0000	BD	Reservada	ÓLEO API GL 5 SAE 140 - BALDE DE 20 LTS	R\$264,5333	R\$ 3.967,9995
64	65,0000	BD	Reservada	ÓLEO API GL4 S499 OU THF11 OU 433 HD BALDE COM 20 LTS	R\$277,6667	R\$18.048,33
65	10,0000	BD	Reservada	ÓLEO 80W API GL-5	R\$267,48	R\$2.674,80
66	15,0000	BD	Reservada	ÓLEO APIGL-5 80W90	R\$286,8267	R\$4.302,40
67	25,0000	BD	Reservada	ÓLEO HIDRAULICO ATF TIPO A SULFIXO A	R\$306,00	R\$7.650,00
68	5,0000	BD	Reservada	ÓLEO API GL-5 SAE85W140 PARA	R\$285,2333	R\$1.426,16



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

				REDUTOR DE GIRO CASE		
69	25,0000	BD	Reservada	ÓLEO ISO V46 HIDRAULICO CASE	R\$218,3333	R\$5.458,33
70	13,0000	TB	Reservada	TAMBOR DE SHAMPOO BASE NEUTRA 200 LTS	R\$448,1333	R\$5.825,73
71	8,0000	TB	Reservada	TAMBOR DE SHAMPOO BASE NEUTRA 200 LTS - COM CERA	R\$ 448,1333	3.585,06
72	20,0000	TB	Reservada	TAMBOR DE ATIVADO BASE ÁCIDA 200 LTS	R\$566,00	R\$ 30.360,00
73	3,0000	BD	Reservada	ÓLEO HIDRAULICO ISO32	R\$190,00	R\$570,00
74	8,0000	CX	Reservada	OLEO 10 W 30 - API SL PARA MOTOR 4 TEMPOS - PARA MOTO CX 24X1	R\$512,66	R\$4.101,28
75	38,0000	CX	Reservada	OLEO 5 W 40 - API CF C3 DIESEL - RENAULT CX 24X1	R\$667,7333	R\$25.373,86
76	38,0000	CX	Reservada	OLEO 10 W 40 - SN SINTÉTICO - ÁLCOOL / GASOLINA - RENAULT CX 24X1	R\$618,3333	R\$23.496,66
77	5,0000	TB	Reservada	OLEO 15 W 40 - ZMY TOP TURBO OU CI4 SL - 200 LTS	R\$1.692,2333	R\$8.461,66
78	38,0000	CX	Reservada	OLEO 15 W 40 - API SL SEMI-SINTÉTICO - ALCOOL / GASOLINA - 24X1	R\$422,6667	R\$16.061,33
79	25,0000	CX	Reservada	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR - API SN SINTÉTICO 5 W 30 - ALCOOL / GASOLINA - 24 X 1	R\$555,7333	R\$13.893,33
80	25,0000	CX	Reservada	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR - API SN SINTÉTICO 5 W 40 - ALCOOL / GASOLINA - 24 X 1	R\$564,3333	R\$ 14.108,33
81	15,0000	BD	Reservada	BALDE DE GRAXA NLGI 2 - CHASSIS 2 DE SABÃO DE CÁLCIO - 20 KG	R\$210,3333	R\$3.154,99
82	3,0000	TB	Reservada	GRAXA PARA CHASSIS NLGI 2 - CHASSIS 2 DE SABÃO DE CÁLCIO-200 KG	R\$1.820,6667	R\$5.462,00
83	38,0000	CX	Reservada	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DÍESEL 5W30 API SN SINTÉTICO 24X1	R\$678,40	R\$25.779,20



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

84	25,0000	BD	Reservada	ÓLEO SAE 20W40 API GL5 PARA TENDER E FREIO CASE	R\$246,74	R\$6.168,50
85	18,0000	UN	Reservada	SILICONE - SILICONE AUTOMOTIVO BALDE 3,6 KG	R\$ 52,18	R\$939,24
86	18,0000	UN	Reservada	PRETINHO - GALÃO COM 5 LITROS	R\$ 33,28	R\$599,18

CONDIÇÕES e EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

1- Os produtos entregues deverão ser prestados com qualidade, devendo o licitante vencedor cumprir integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT NBR 13032 e 15831;

3 - As especificações dos objetos descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s) NOVO(S) ofertados pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo indicado no Anexo I.

3.1. Os Produtos deverão ser entregues conforme a solicitação do setor de abastecimento da Prefeitura e em conformidade com as especificações da ABNT e ANP.

4. O fornecimento e os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

5. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 07 (sete) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho, sendo o local de entrega dos produtos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços será na **Rua Fernando Costa, 398 – Vila Orestes – Garagem Municipal e Almoxarifado da Manutenção e Apoio, na rua Orlando Scotto nº 263, Vila Arlindo Luz**, da Secretaria Municipal de Saúde, todos os produtos deverão estar em ótimas condições, ficando a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA a adoção de condições adequadas de transporte.

6. Prazo real de garantia do proponente para os produtos, estes que deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

7- A despesa com a execução do serviço de que trata este edital está estimada no valor total de **R\$ 1.192.196,67 (um milhão cento e noventa e dois mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);**

FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARMANDO B. MORELLI FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 269/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 200/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 269/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 200/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, **que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 269/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 200/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 200/2016, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 200/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

OBS: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PROCESSO N.º 269/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 200/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

Ref.: PROCESSO N. 269/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 200/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/2016**, publicado no DOE do dia XX/XX/2016, a respectiva homologação, conforme fls. do **Processo n.º**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR MÁXIMO DO ITEM

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 Edital de Pregão Presencial N.º /2016.
- 2.1.2 Termo de Referência.
- 2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - A entrega do produto objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias, após a devida autorização requisitória, por escrito e com o autorizo dos Secretários de Saúde, e Obras e Serviços ou responsável indicado para este fim, acompanhada da respectiva NOTA DE EMPENHO, será em até **07 (sete) dias corridos** a entrega nos seguintes locais:

- Almoxarifado da Manutenção e Apoio, na rua Orlando Scotto nº 263, Vila Arlindo Luz e;
- Almoxarifado Central, na Rua Fernando Costa, nº 398 – Vila Orestes;

a contar da solicitação, devendo os produtos novos e de 1ª qualidade ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

4.1.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pelas Secretarias de Saúde e Obras e Serviços, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo entregue nos seguintes locais:

- **Almoxarifado da Manutenção e Apoio, na rua Orlando Scotto nº 263, Vila Arlindo Luz, com o servidor João Henrique de Oliveira Sousa e;**

- **Almoxarifado Central, na Rua Fernando Costa, nº 398 – Vila Orestes, com o servidor Reginaldo Palma,** e recebido pelos mesmos, os quais irão vistoriar os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los, **imediatamente** contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características dos produtos, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão devolvidos, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **imediatamente**, contados da notificação por escrito, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

4.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os **07 (sete) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenham esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.9 - A cada solicitação a DETENTORA deverá entregar na Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável indicado pela Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.12 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLAUSULA QUINTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues **no prazo de 07 (sete) dias corridos**, de acordo com a programação, indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Obras e Serviços, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelas Secretarias de Saúde e Obras e Serviços.

5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pelas Secretarias de Saúde e Obras e Serviços, na "Ordem de Fornecimento", **persistindo o prazo de garantia ofertado, que deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses.**

5.5 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde e Obras e Serviços para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **imediatamente**, contados da notificação por escrito, pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 a 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

5.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.11 - O Detentor vencedor poderá ter ainda, do Sistema de Registro de Preços cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

5.12 Havendo interesse da Administração Municipal e/ou havendo saldo remanescente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada a disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros, poderá ser formalizado o contrato, conforme minuta prevista no Anexo XII deste Edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 – Definitivamente após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde e Obras e Serviços, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos;

7.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

7.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 – manter as condições de habilitação.

7.1.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 8.3 deste Edital;

8.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA NONA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula décima, ambas deste Termo de Contrato.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 - Os produtos deverão ser fornecidos pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.

9.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2016, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

10.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

10.2 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 - A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco:.....

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, atualizadas;

10.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

10.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, e Obras e Serviços, através dos servidores **João Henrique de Oliveira Sousa** e **José Roberto de Souza**, no seu aspecto operacional e legal, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à empresa DETENTORA DA ATA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Itapetininga, _____ de _____ de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

ANEXO IX

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Ata nº: ____/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ATIVADO, GRAXA, e MATERIAL DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS - SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS E SAÚDE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo: Prefeitura Municipal
RG nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo:
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax:
e-mail:

Itapetininga, ____ de _____ de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL

FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARMANDO B. MORELLI FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO FUTURO

Ref.: PROCESSO N.º 269/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 200/2016

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a empresa, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a

....., descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º. 269/2016, Pregão n.º 0XX/2016, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 -A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades das Secretarias, após a devida formalização do ajuste conforme o item 10.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue, **no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, no Almoxarifado da Manutenção e Apoio, na rua Orlando Scotto nº 263, Vila Arlindo Luz e Almoxarifado Central, na Rua Fernando Costa, nº 398 – Vila Orestes**.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los **imediatamente**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.2.1 – O prazo de entrega estipulado no item 2.1 poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa detentora da ata de registro de preços, desde que o prazo solicitado não prejudique o andamento dos trabalhos da secretaria requisitante, e mediante prévio aceite pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2.3 – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7 - Os produtos que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **imediatamente** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8 – A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos **junto ao Almoxarifado da Manutenção e Apoio, na rua Orlando Scotto nº 263, Vila Arlindo Luz e Almoxarifado Central, na Rua Fernando Costa, nº 398 – Vila Orestes**, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega do material.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com a **Lei nº. 8.078**, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção e defesa do consumidor, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **imediatamente**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 – A contratada indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco.....

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da cláusula décima deste contrato.

5.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.8.1 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos em até 05 (cinco) dias úteis 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

5.9 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.8.1 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de () meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

7.1.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota reserva nº.: , de /201_

Dotação nº.:

Órgão,

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/__, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - manter as condições de habilitação.

9.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 - Os produtos fornecidos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.7 - Arcar única e exclusivamente com os encargos e prestar auxílio a terceiros quanto a problemas decorrentes no fornecimento dos produtos.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 7.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.4 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5 - A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá aos servidores **João Henrique de Oliveira Sousa e José Roberto de Souza**, no seu aspecto operacional e legal, podendo o servidor gestor ser alterado por simples comunicação à empresa detentora da ata e arquivamento da comunicação nos autos do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal Complementar nº 123/2006 atualizada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,.....de de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: